



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.039/GAB/PMMN/2020
DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO BALANÇO DO
EXERCÍCIO ANTERIOR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do balanço do exercício anterior ao orçamento vigente e outras providências no valor de **R\$ 62,73 (Sessenta E Dois Reais E Setenta E Três Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2090 – **CV. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENÇÃO BASICA**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 62,73 (Sessenta E Dois Reais E Setenta E Três Centavos).
Ficha: 534

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 62,73 (Sessenta E Dois Reais E Setenta E Três Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro – RO, 23 de outubro de 2020.

PUBLICADO
No Mural em 26/10/2020
Conforme art 44 e 45
da Lei Orgânica

Katia da S. Augustinho
Chefe de Gabinete
Port. 260/GAB/2020

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município